

seg. verso  
folha 180 e  
folha 181.  
Jo. Euclides

LEI Nº 123, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.950

Concede Abono de Natal

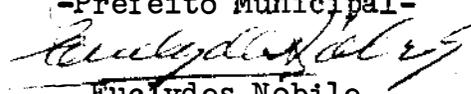
EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

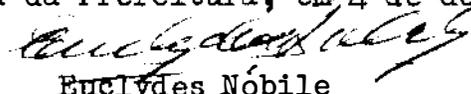
- Artigo 1º - A Mesa da Câmara Municipal de Assis fica autorizada a conceder, no corrente exercício, a cada um dos funcionários de sua Secretaria, um ABONO DE NATAL na importância de quinhentos cruzeiros (R\$ 500,00).
- Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).
- § - único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 4 de dezembro de 1.950.

  
José Augusto Ribeiro  
-Prefeito Municipal-

  
Euclides Nobile  
-Secretario-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 4 de dezembro de 1950

  
Euclides Nobile  
-Secretario-

EuNó/.-